

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 DE 10 DE ABRIL DE 2017

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2017 - PS-ICG 2017

O Pró-reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 256, de 14 de abril de 2016, publicada no DOU de 18/04/2016, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23/12/1996, na Decisão nº 37/2012 do Conselho Universitário, de 30 de maio de 2012, na Decisão nº 83 do Conselho Universitário, de 23 de novembro de 2012, na Decisão nº 81 do Conselho Universitário, de 18 de outubro de 2013, no Edital nº 8 da Proen, de 24 de maio de 2016, publicado no DOU de 25/05/2016, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 30/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, publicada no DOU de 06/11/2012, na Portaria Normativa nº 19 do MEC, de 06 de novembro de 2014, publicada no DOU de 07/11/2014, no Edital nº 89 da Sesu/MEC, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOU de 03/11/2016, no Termo de Adesão ao Sisu 1º/2017 da Univasf, de 08 de dezembro de 2016, no Edital Nº 5, de 13 de Janeiro de 2017, Sistema de Seleção Unificada - Sisu, publicado no DOU de 19/01/2017, e suas alterações, **RESOLVE:**

ALTERAR, em parte, o Edital nº 01 da Proen, de 20 janeiro de 2017, Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 16, de 23/01/2017, seção 3, páginas 36-39, a fim de acrescentar os subitens:

10.5.2. Após a oferta de vagas conforme estipulado pelos subitens anteriores e, ainda restando vagas, estas serão preenchidas pela REOPÇÃO DE CURSO que será destinada à candidatos inscritos na Lista de Espera do Sisu 1º/2017 para os Cursos ofertados pela Univasf, desde que não tenham sido eliminados e ainda não tenham sido classificados, isto é, candidatos que participaram da CPLE, mas não foram classificados dentro do número de vagas.

10.5.3. As vagas destinadas para a REOPÇÃO DE CURSO serão ofertadas para o Grupo Ampla Concorrência.

10.5.4. A classificação, o desempate e a divisão entre semestres letivos para os Cursos com duas entradas serão realizados conforme o item 7. deste edital.

10.5.5. A inscrição no processo de REOPÇÃO DE CURSO implica renúncia do candidato às suas preferências anteriormente expressas na inscrição do Sisu, isto é, o candidato passa a concorrer apenas ao curso da REOPÇÃO.

MONICA APARECIDA TOMÉ PEREIRA
PRÓ-REITORA DE ENSINO

Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 79, de 26/04/2016, seção 3, páginas 41-42.